



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2022/897982

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
039/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
SABRINA BUENO COMERCIAL,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **SABRINA BUENO COMERCIAL**, Endereço: Estrada Cabuçu de Baixo, N° 490, Guaratiba – RJ, CEP: 23.036-060, e-mail: sabrinabuenocomercial@gmail.com, fone: (21) 99104-2608, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 44.262.263/0001-44, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sabrina Bueno Pisano, portador da cédula de identidade 5089104193 e do CPF nº 034.920.020-30, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 048/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 – CBMPA**, e **Processo Administrativo N° 2022/897982**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Material Esportivo, para o suporte técnico-pedagógico às atividades de educação física, recreação e lazer do PEV nas usinas da paz da região metropolitana de Belém, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 O Programa constitui atividade de responsabilidade social adotada pelo CBMPA dentro do Plano Estadual de Segurança Pública para a criança e adolescente, aprovado pela Resolução nº026/01 – CONSEP de 03/04/01, que estabelece que a



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

SABRINA
BUENO
PISANO:03
49200203
0

Assinado de
forma digital por
SABRINA BUENO
PISANO:0349200
2030
Dados:
2023.04.06
14:16:56 -03'00'

JAYME
DE AVIZ
BENJO:4
1157362
249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115736
2249
Dados:
2023.04.18
15:56:06 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2022/897982

política de atendimento aos direitos de criança e do adolescente deve ser feita “por um conjunto articulado de ações Governamentais e não Governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. Os beneficiados pelo programa vivenciam um cenário considerado de risco social, em virtude de pertencerem às comunidades carentes, e por consequência tornam-se grupos vulneráveis no tocante as suas questões de proteção social, em face, de um baixo poder aquisitivo das famílias e vínculos familiares e comunitários comprometidos, insuficiência de espaços que propiciem lazer, a exploração do trabalho infantil, a articulação deficitária entre escola, família e alunos e a problemática das drogas e da violência, em especial na faixa etária atendida pelo programa. Considerando o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Secretaria Estratégica de Articulação e Cidadania-SEAC , o qual estabelece a parceria na execução do PEV/2023, fica determinado ao CBMPA a disponibilização de material esportivo, para o suporte técnico-pedagógico às atividades de educação física, recreação e lazer do PEV nas usinas da paz da região metropolitana de Belém.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 36.749,58 (trinte e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais, cinquenta e oito centavos).**

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	APITO PARA ARBITRAGEM: Material não tóxico, confeccionado em 100% plástico, peso aproximado 50g. Primeira linha.	21	R\$ 4,76	R\$ 99,96
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Costura confeccionada em pvc, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, com peso de 410 a 450 g, circunferência de 68 a 70 cm, de marca reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol. Primeira linha.	70	R\$ 94,45	R\$ 6.611,50
3	CONJUNTO DE CARTÕES DE ÁRBITRO (AMARELO, VERMELHO AZUL): Material de pvc, formato retangular, flexível.	14	R\$ 15,21	R\$ 212,94
4	BOLA DE FUTSAL: Com superfície em couro, costurada com circunferência de 62 a 64 cm, peso 400 a 440 g quando cheia, oficial aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal. Primeira linha.	70	R\$ 121,41	R\$ 8.498,70
5	BOLA DE BASQUETE: Em couro flexível, com oito painéis colados: bola oficial aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete, primeira linha e circunferência de 74 cm. Primeira linha.	70	R\$ 85,57	R\$ 5.989,90
6	BOLA DE VOLEI: Confeccionada em micro fibras, bola oficial da Confederação Brasileira de Voleibol com absorção de 0% de água. Primeira linha	70	R\$ 96,20	R\$ 6.734,00
7	BOLA DE HANDEBOL MASCULINA: h2I, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em pvc, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g. Primeira linha.	35	R\$ 88,97	R\$ 3.113,95

SABRINA
BUENO
PISANO:03
492002030
Assinado de
forma digital por
SABRINA BUENO
PISANO:0349200
2030
Dados:
2023.04.06
14:17:19 -03'00'

JAYME
DE AVIZ
BENJO:41
1573622
49
Assinado de
forma digital por
JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115736
2249
Dados:
2023.04.18
15:56:29 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2022/897982

8	BOLA DE HANDEBOL FEMININA; h1l, tamanho infantil, câmara de butil, confeccionada em microfibra de pvc, peso: 230 – 270 g, circunferência: 49 – 51 cm. Primeira linha.	35	R\$ 127,11	R\$ 4.448,85
9	BOMBA PARA INFLAR BOLAS: De material plástico, com mangueira de borracha reservista em nylon dupla ação (encher nos dois sentidos), com o bico de metal e um bico sobressalente. Primeira linha.	14	R\$ 28,57	R\$ 399,98
10	BOLA PARA RECREAÇÃO: TIPO “DENTE DE LEITE”: Primeira Linha.	70	R\$ 9,14	R\$ 639,80
VALOR GLOBAL: R\$ 36.749,58 (trinte e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais, cinquenta e oito centavos).				

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

7.1 As especificações e quantitativo do material encontram-se detalhadas na cláusula sexta – do preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 Local de entrega: a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte, bem como pela instalação.

8.3. No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com o Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

8.4 A entrega e instalação do objeto deverá ocorrer em um prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir do envio da nota de empenho a contratada;

8.5. As ferramentas e demais materiais necessários para a instalação são de responsabilidade da empresa vencedora.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

9.2 A vigência será de: 10/04/2023 até 10/04/2024



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

SABRINA
BUENO
PISANO:03
492002030
Assinado de forma digital por SABRINA BUENO PISANO:03492002030
Dados: 2023.04.06 14:17:36 -03'00'

JAYME
DE AVIZ
BENJO:4
1157362
249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249
Dados: 2023.04.18 15:56:56 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/897982

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade Orçamentária: 31101 - CBMPA

Fonte de Recurso: 01500000001 - Tesouro – recursos ordinários.

Funcional Programática: 06.422.1500.8815 - polo de inclusão PARAPAZ

Elemento de despesa: 339030 - material de consumo

Plano Interno: 4120008815C

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos;

11.2 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura do evento onde o objeto foi utilizado;

11.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do objeto.

11.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (à) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor

11.5 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, referente a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.7 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

11.8 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato

11.19 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: ITAÚ – AGÊNCIA: 1677 – CONTA CORRENTE: 0099670-2

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos e instalação em local designado e ainda, com a disponibilização de materiais de reposição no mercado nacional.

12.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos.

SABRINA
BUENO
PISANO:03
492002030

Assinado de forma
digital por SABRINA
BUENO
PISANO:03492002030
Dados: 2023.04.06
14:17:49 -03'00'

JAYME
DE AVIZ
BENJO:4
115736
2249

Assinado de
forma digital
por JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115736
2249
Dados:
2023.04.18
15:57:17 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/897982

12.3 A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos moldes do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), que deverá ser entregue junto com a entrega do objeto solicitado, com o prazo de 06 meses a partir do recebimento.

12.4 Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;

12.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

12.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

12.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.8 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

12.9 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

12.10 A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega preestabelecido;

12.11 Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

12.12 A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

13.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

13.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

13.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5 Notificar a empresa, por escrito, dentro do prazo de garantia, para reparos decorrentes de má instalação ou avarias que não sejam decorrentes de mau uso do produto pelo contratante

13.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

SABRINA
BUENO
PISANO:03
492002030

Assinado de forma
digital por
SABRINA BUENO
PISANO:03492002
030
Dados: 2023.04.06
14:18:03 -03'00'

JAYME
DE AVIZ
BENJO:4
1157362
249

Assinado de
forma digital
por JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249
Dados:
2023.04.18
15:59:49 -03'00'



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/897982

13.7 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:

15.1 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

15.2 hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

15.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

15.5 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA

15.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário

SABRINA
BUENO
PISANO:03
492002030

Assinado de forma
digital por
SABRINA BUENO
PISANO:03492002
030
Dados: 2023.04.06
14:18:17 -03'00'

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.04.18 16:02:10
-03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/897982

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1 . A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

18.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

18.3. Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no item 3 deste termo, no que couber;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e Decreto n° 10.024/2019, Decreto Estadual n° 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja

SABRINA
BUENO
PISANO:03
492002030
Assinado de
forma digital por
SABRINA BUENO
PISANO:0349200
2030
Dados:
2023.04.06
14:18:32 -03'00'

JAYME
DE AVIZ
BENJO:
411573
62249
Assinado de
forma digital
por JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249
Dados:
2023.04.18
16:03:11 -03'00'



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/897982

alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;

21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

21.4 Calamidade pública;

21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

SABRINA
BUENO
PISANO:03
492002030
Assinado de forma digital por SABRINA BUENO PISANO:03492002030
Dados: 2023.04.06 14:18:48 -03'00'

JAYME
DE AVIZ
BENJO:4
1157362
249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249
Dados: 2023.04.18 16:04:45 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2022/897982

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 10 de abril de 2023

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Dados: 2023.04.18 16:07:12 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

SABRINA
BUENO

PISANO:03492
002030

Assinado de forma
digital por SABRINA
BUENO
PISANO:03492002030
Dados: 2023.04.06
14:19:14 -03'00'

Sabrina Bueno Pisano

SABRINA BUENO COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

1ª

CPF N°



ANDRE LUIS FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Data: 06/04/2023 14:21:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª

CPF N°

MAIARA CRISTINA OLIVEIRA DE MESQUITA -
027.814.582-52

Assinado de forma digital por MAIARA CRISTINA OLIVEIRA DE
MESQUITA - 027.814.582-52
Dados: 2023.05.02 10:37:24 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 054/IN/CONTRATO, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/897982 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o STEN BM RR CONV **Maurício** Antonio Cabral Monteiro, MF: 5124263, como Fiscal do Contrato nº 039/2023, celebrado com a Empresa Sabrina Bueno Pisano, CNPJ: 44.262.263/0001-44, cujo objeto aquisição de material esportivo, para o suporte técnico-pedagógico às atividades de educação física, recreação e lazer do PEV nas usinas da paz da região metropolitana de Belém, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 2º SGT BM RR CONV **Afonso** Paulo da Silva **Lira**, MF: 5124530, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE
AVIZ

BENJO:41157
362249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.04.18
16:09:37 -03'00'

JAYME DE AVIZ **BENJÓ** - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 005/2022**

Exercício: 2023
Objeto: Prorrogação do Contrato de seguro de automóveis
Justificativa: Continuidade ao desenvolvimento das atividades de assistência do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará.
Valor Global: 28.982,47 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais, e Quarenta e Sete Centavos).
Vigência: 01/04/2023 a 01/04/2024
Data da Assinatura: 31/01/2023
Licitação: Processo nº 005/2022 - CPL/FASPM - Pregão Eletrônico 004/2022 - CPL/FASPM.
Programa: 1297 - Manutenção da gestão
Projeto/Atividade: 8338 - Ações Administrativas
Elemento de despesa: 3339039 - Seguros em Geral
Plano Interno: 4120008338c
Fonte do Recurso: 0175900051/0275900051 - Recursos Próprios do FASPM
Contratada: SEGURO SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Endereço: Av. Nações Unidas, nº 12.995, Bairro: Brooklin Novo, São Paulo/SP
E-mail: apoiocomercial@hembseguros.com.br
Ordenador: Moisés Costa da Conceição - CEL QOPM
Diretor do FASPM

Protocolo: 927142**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº023/2023-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ANA CLÉA DE ALMEIDA PRESTES DE LIMA, SGT PM RG 19730, CPF 252.433.902-59, MF 539645001, Auxiliar da Seção do Almoxarifado do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339030 (Mat. Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 18 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 927289**PORTARIA Nº022/2023-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ANDREZA SILVA DE OLIVEIRA, 2º SGT PM RG 25324, CPF 486.760.712-68, MF 569044701, REPRESENTANTE DE CAPA-NEMA DO FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo 1.500,00 ((Um Mil e Quinhentos Reais) na 339039 (pessoa jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 19 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 927200**DIÁRIA**

PORTARIA Nº 027/2023/Gab. Diretor/FASPM - Por haver necessidade de realizar a condução até o município de Santarém para atendimento ao 2º SGT Mário associado do FASPM. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Monte Alegre-PA; Destino: Santarém-PA; Períodos 18 a 19 de abril de 2023; Quantidade de Diárias: 02 diárias de pousada e 01 diária de alimentação; Na Categoria "B"; Servidores: SGT PM RG 17055 ROSILDO FAVACHO TEIXEIRA; CPF: 293.643.452-15, no Valor: R\$ 395,64; SGT RG 37841 ALDO DA COSTA PINTO FILHO; CPF: 876.920.232-04, no Valor: R\$ 395,64. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 927265

PORTARIA Nº 026/2023/Gab. Diretor/FASPM - Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução veicular a fim de tratar de assuntos administrativos junto ao FASPM, bem como na condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA, no período de 04,05 e 06 de Abril de 2023; Quantidade de Diárias: 03 diárias de alimentação; Na Categoria "B"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$395,64. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 927073**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR****SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 006/2023 - GAF/SUP.FUNDO,
DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Nome da Servidora / RG / Cargo do Servidor / MF / CPF
SIMONE GODOT PINHEIRO / RG 25909
SGT PM / MF: 5736412/01 / CPF: 509.869.702-63
Fonte: 0275900050-000000 (Recurso Próprio - Superávit) / Natureza da Despesa: 33.90.30
Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Prazos: Aplicação: 60 dias / Prestação de Contas: 15 dias
Ordenador: GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JÚNIOR - CEL QOPM
Diretor do FUNSAU

Protocolo: 927330**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****EXTRATO DA PORTARIA Nº 054/IN/CONTRATO,
DE 17 DE ABRIL DE 2023
PROCESSO Nº 2022/897982
CONTRATO Nº 039/2023**

Fiscal do Contrato: SUB TEN BM RR CONV Mauricio Antonio Cabral Monteiro, MF: 5124263

Fiscal Suplente do Contrato: 2º SGT BM RR CONV Afonso Paulo da Silva Lira, MF: 5124530

Objeto: aquisição de material esportivo, para o suporte técnico-pedagógico às atividades de educação física, recreação e lazer do PEV nas usinas da paz da região metropolitana de Belém

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: Sabrina Bueno Pisano

CNPJ: 44.262.263/0001-44

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 927034**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2022/897982

Objeto: aquisição de Material Esportivo, para o suporte técnico-pedagógico às atividades de educação física, recreação e lazer do PEV nas usinas da paz da região metropolitana de Belém

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade Orçamentária: 31101 - CBMPA

Fonte de Recurso: 015000000001 - Tesouro - recursos ordinários

Funcional Programática: 06.422.1500.8815 - polo de inclusão PARAPAZ

Elemento de despesa: 339030 - material de consumo

Plano Interno: 4120008815C

Valor Global: R\$ 36.749,58 (trinte e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais, cinquenta e oito centavos).

Data da assinatura: 10/04/2023

Vigência: 10/04/2023 até 10/04/2024

Contratada: SABRINA BUENO COMERCIAL

CNPJ: 44.262.263/0001-44

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 927022**SUPRIMENTO DE FUNDO****EXTRATO DA PORTARIA Nº33/SF/DF DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Conceder suprimento de fundos ao CB BM JOSÉ RIBAMAR DE BARROS JÚNIOR, MF: 57189287/1 no valor de R\$8.800,00 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Natureza: 339039. Fonte: 015000000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo de aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 927071



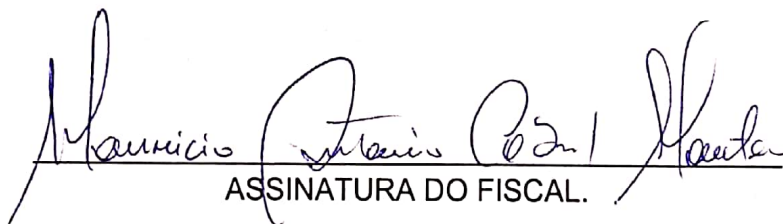


CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 054/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023 (PUBLICADA NO DOE Nº 35.369, DE 19 DE ABRIL DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 039/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA O SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO ÀS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RECREAÇÃO E LAZER DO PEV NAS USINAS DA PAZ DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, EMPRESA: SABRINA BUENO COMERCIAL, CNPJ: 44.262.263/0001-44.

Belém, 04 de maio de 2023


ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

<http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf>



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CBMPA - (5489f00dc7833d560a02ad8e3410c533)

Identificador de autenticação: C274929.7E4A.BEF.CDCABEB7990AC2499F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/507837 Anexo/Sequencial: 2

Identificador de autenticação: 3ACAAA1.53E1.371.0A810C2291F9E2F588

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/507837 Anexo/Sequencial: 5

Digitalizado com CamScanner

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MIRÉIA CAPEZAKIS MOUTINHO (Lei 11.419/2006)

EM 04/05/2023 16:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 81E8BF505EAD43CB.B0C52B708F438315.B39205CC88034E27.B3D1967E9D0871FB